



**EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

1- REGÊNCIA LEGAL Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 25/2012 e Lei Municipal 003/2006 e a legislação pertinente, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos;	
2 - ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA	4 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/19
5 - TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	6 - FORMA DE EXECUÇÃO PREÇO UNITÁRIO
7 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NOS MOLDES DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO 38/2009 DE 16/07/2009 (FNDE), LEI 8.666/93, ART. 24.	
8 - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: DATA: 21/03/2019 HORA: 11h. LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO, SITUADA NA PRAÇA CEL. LUIZ VENTURA, Nº16, TÉRREO - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BAHIA.	
9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATIVIDADE: 12.306.0005.2015 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 15	
10 - PRAZO DE EXECUÇÃO Vigora da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 meses.	11 - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$230.094,00 (duzentos e trinta mil e noventa e quatro reais)
11 - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da Comissão Permanente Central de Licitação, situada na Praça Cel. Luiz Ventura, nº 16, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 14:00h. Informações através do fone: 71 3655-8000.	
PRESIDENTE CPCL: ROSA AVELINA VIDAL DE MENEZES	

12 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão sua documentação para habilitação, contida em envelope lacrado, o qual deverá conter no anverso:

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
NOME DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO**



13 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

13.1 - Os Grupos Informais de Agricultores Familiares, devidamente cadastrados junto a uma Entidade Articuladora, deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- V – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União; Estadual, Municipal e Trabalhista.

13.2 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas ou Associações, deverão entregar à Comissão de Licitação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União; Estadual, Municipal e Trabalhista
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);
- VI – para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

13.3 - Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão no horário da abertura dos envelopes.

13.4 - Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

14 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.2 - Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

14.3 - Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município de São Sebastião do Passé, e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

14.4 - Independente de onde estejam sediados os proponentes, terão prioridade na aquisição:

- I - assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009;
- II - sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

14.5 - Respeitadas as regras contidas no item 14.3 e 14.4, a Comissão de Licitação classificará as propostas.

14.6 - Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão de Licitação.



15 - RESULTADO FINAL

15.1 - A Comissão de Licitação divulgará o resultado final do processo em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

15.2 - Caso não sejam atendidas todas as escolas do Município de São Sebastião do Passé, os gêneros alimentícios faltantes serão cotados em licitação posterior a esta chamada pública.

16 - CONTRATAÇÃO

16.1- Uma vez declarado o (s) vencedor (es), os Proponentes vendedores deverão assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo 4.

16.2- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

16.3 - Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 06 meses.

17 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

17.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela SEDUC.

17.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

18 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

18.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de alimentação escolar, situado à Pedro Francisco Telles, nº 55, Centro, neste Município, na qual se atestará o seu recebimento. Maiores informações poderão ser obtidas nas sedes das Secretarias de Educação ou Agricultura e Meio Ambiente no horário das 08 às 14 horas.

18.2 - A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e conseqüentes transtornos no balanceamento nutricional.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 - Os produtos serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

19.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

19.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

19.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes e estar isentas de:

- I - substâncias terrosas;
- II - sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - odor e sabor estranhos;
- VI - enfermidades;
- VII - lesões que afetem a sua aparência e utilização.



20 - PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de cheque, ordem bancária ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A apresentação de proposta a esta chamada pública implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

21.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente, através do telefone (71) 3655-8000, até 24 horas antes da sessão.

21.3 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, o interessado que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

21.5 - Fica designado o foro da Cidade de São Sebastião do Passé, Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

21.6 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo 1 - Modelo de Projeto de Venda;
- Anexo 2 - Especificação dos Produtos;
- Anexo 3 - Relação das Unidades Escolares;
- Anexo 4 - Minuta de Contrato de Compra e venda.

São Sebastião do Passé, 08 de março de 2019.

ROSA AVELINA VIDAL DE MENEZES
PRESIDENTE DA CPCL



ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 001/2019				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ		2. CNPJ 30.679.206/0001-50		3. Município São Sebastião do Passé	
4. Endereço PRC. CORONEL LUIS VENTURA, 16, CENTRO – SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA				5. DDD/Fone (71)3655-8000	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					



ANEXO 2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de fornecedores para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, para atender os estudantes da rede municipal de educação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Sebastião do Passé, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. FORNECIMENTO DOS GÊNEROS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

3.1) Os gêneros alimentícios, objeto dessa licitação, serão entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), de forma parcelada, semanalmente ou mediante solicitação desta prefeitura e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.

3.2) O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

3.3) Os gêneros solicitados deverão, na data da entrega, possuir prazo de fabricação e validade descrito neste termo, serem as marcas ganhadoras, estarem acompanhadas de nota fiscal no ato da entrega para as devidas verificações contados da solicitação, havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso se dê o vencimento do produto durante o prazo contratual.

3.4) O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.1) Os produtos deverão ser entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), Rua Pedro Francisco Teles, nº 55, Bairro São Roque, CEP 43850-000 São Sebastião do Passé, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

4.2) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.3) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.



4.4) Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

4.5) Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

4.6) Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

4.7) Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.2) Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1) As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

7. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1) Deverão ser apresentadas no dia da sessão, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

7.1.1) Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

7.1.2) 2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO I – inclusive em gramatura e material, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências deste Termo de Referência.

7.2) As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

7.2.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pela assinatura da nutricionista responsável (nome completo e CRN).

ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, N°38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA n° 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

7.3). Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas no Termo de Referência.

8. VIGÊNCIA

8.1) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

9. RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	ANTONIO EZEQUIEL PORTUGAL	RUA JOSÉ FERREIRA LISBOA
2	LUIZ VIANA FILHO	PRAÇA JOHN KENNEDY
3	COLÉGIO MUNICIPAL DR JOÃO PAIM	RUA EUTÍQUIO DE LIMA
4	NOVA BRÁSILIA	RUA RAIMUNDO NONATO GOMES
5	CECÍLIA ÁUREA DA CRUZ RIBEIRO	RUA DANIEL FERREIRA GOMES
6	MANOEL AGOSTINHO DO AMARAL	RUA SANTO AMARO
7	PESTALOZZI	URBIS IV
8	GRACILIANO RAMOS	AVENIDADE ERNANI OLIVEIRA ROCHA
9	PROFESSOR RÔMULO GALVÃO	AVENIDADE ERNANI OLIVEIRA ROCHA
10	PROFESSORA LINDAURA MONTEIRO CÂMARA	RUA JOSÉ GONÇALVES
11	CRECHE ESCOLA SANTA MARCELINA	AVENIDA BAHIA
12	CRECHE SONHO FELIZ	RUA A URBIS III

CAMPO

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	DR ANTONIO CARLOS MAGALHAES	RUA DA LINHA
2	ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO	FAZENDA SANTO ANDRÉ
3	REUNIDAS CONDESSA DE BARRAL	AVENIDA LAURO DE FREITAS
4	CEMEIJA	PRAÇA RUI BARBOSA
5	ROBERTO JOSÉ DE CRAVALHO	FAZENDA SANTO ANDRÉ
6	SÃO JUDAS TADEU	FAZENDA GEARI
7	JOSIANE SANTOS DA CONCEIÇÃO	RUA JOANA ANGÉLICA
8	ROSA GARCEZ	FAZENDA TAXA

RURAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1	ANTONIO MELQUIADES	FAZENDA PAPUÇU
2	AUGUSTA MENEZES DE SANTNA	ANTONIO BOMFIM LAGO
3	PROFESSOR EDGAR SANTOS	RUA DO CRUZEIRO



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

4	JANUÁRIO RIBEIRO DA SILVA	DISTRITO DE BANCO DE AREIA
5	JOSÉ CARLOS DE LIMA DOS SANTOS	FAZENDA CAPIVARA
6	JOSÉ FERREIRA LISBOA	FAZENDA LARANJEIRAS
7	LEONOR BAHIA DANTAS	FAZENDA ITAMUTAI
8	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FAZENDA NOVA ESPERANÇA
9	ORLANDO SPINOLA	RUA PADRE LUIS FERREIRA BRITO
10	ROSALVO RODRIGUES	FAZENDA MASSAPÉ
11	ROSILDA CRUZ	FAZENDA CURRALINHO
12	TEODORO XAVIER DE SOUZA	FAZENDA JACARÉ
13	CRECHE EPONINA MENDES DE FREITAS	RUA ISAIAS ALMEIDA PELEGRINO
14	CRECHE CEMEIA	RUA PADRE LUIZ FERREIRA BRITO
15	CRECHE SÃO JORGE	RUA DO CRIZEIRO

HORTALIÇAS: VERDURAS, LEGUMES, TUBÉRCULOS E FRUTAS

Descrição: Hortaliça é a planta herbácea da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento na sua forma natural, ou, no estado “in natura”.

Designação: O produto será designado: verdura, quando utilizadas as partes verdes; legumes, quando utilizado o fruto ou a semente, especialmente das leguminosas e, raízes, tubérculos e rizomas, quando são utilizadas as partes subterrâneas. Correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados:

HORTALIÇAS – LEGUMES:

Características gerais dos produtos:

Os legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazerem as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal.
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais.
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhe permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE.
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes.
- 5) Estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabores estranhos; e, enfermidades.

Tolerância:

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue. Defeitos graves não serão tolerados.

Legislação:

Os legumes devem estar de acordo com a Norma do “Programa Brasileiro para Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” e com a legislação vigente, especialmente: Lei nº 9.972 de 25/05/2000; Decreto nº 3.664 de 17/11/2000; Resolução RDC nº 12 de 02/02/2001 – ANVISA/MS; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/2002; Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 – ANVISA/MS.



HORTALIÇAS – VERDURAS:

Descrição de verduras no estado “in natura”:

A qualidade considera-se para verificação da qualidade, características como:

- 1) do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade das folhas/inflorescências, limpeza.
- 2) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação:

As verduras deverão ser equivalentes às de classificação extra, do Boletim Informativo Diário da CEAGESP, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade no dia da compra.

Características gerais dos produtos:

As verduras deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazerem as seguintes condições mínimas:

- 1) Serem frescas e sãs.
- 2) Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais.
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhe permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE.
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. As flores/inflorescências deverão se apresentar intactas e firmes.
- 5) Estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabores estranhos; e, enfermidades.

Tolerância:

Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2% (dois por cento) do peso total do produto entregue. Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total do produto entregue, com exceção dos produtos salsa, cebolinha, para os quais será tolerado até 1% (um por cento) desses defeitos.

Legislação:

As verduras devem estar de acordo com a Norma do “Programa Brasileiro para Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” e com a legislação vigente, especialmente: Legislação Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº8078/1990; Portaria do INMETRO nº 157 de 19/08/2002; Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 – ANVISA/MS; Boletim Informativo CEAGESP.

HORTALIÇAS – FRUTAS:

Descrição de frutas:

Diversas, para consumo em estado “in natura”, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Características gerais dos produtos:

As frutas próprias para consumo deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazerem as seguintes condições mínimas:



- 1) Serem frescas e sãs.
- 2) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais.
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhe permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE.
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactas e firmes.
- 5) Estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabores estranhos; e, enfermidades.

Tolerância:

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

Legislação:

As frutas devem estar de acordo com a Norma do “Programa Brasileiro para Melhoria dos Padrões Comerciais e Embalagens de Hortigranjeiros” – CEAGESP e com a legislação vigente, especialmente: Lei nº 9.972 de 25/05/2000; Decreto nº 3.664 de 17/11/2000; Resolução RDC nº 12 de 02/02/2001 – ANVISA/MS; Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009 de 12/11/2002; Resolução RDC nº 259 de 20/09/2002 – ANVISA/MS.

TUBÉRCULOS

Descrição de tubérculos:

Possuem pequenas formações superficiais (“olhos”), com número variável de gemas (salientes, superficiais ou profundos). A camada externa do tubérculo (película): pode ser lisa e com brilho ou áspera e opaca, podendo a sua cor ser amarela, creme, avermelhada ou violácea e a polpa pode ser branca, creme ou amarela;

Características gerais dos produtos:

Os tubérculos próprios para consumo deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazerem as seguintes condições mínimas:

- 1) Frescos de ótima qualidade e firmes.
- 2) Terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade, para fins comerciais.
- 3) Terem atingido grau de maturação que lhe permitam suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo a ser definido pela CONTRATANTE.
- 4) Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactas e firmes.
- 5) Estarem isentas de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitos, larvas e outros animais nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabores estranhos; e, enfermidades.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

Tolerância:

Serão tolerados pequenos e ligeiros defeitos, não enquadrados nos itens acima descritos, desde que não representem quantidade superior a 5% (cinco por cento) do peso total de cada produto entregue, ou, no caso do abacaxi, não deverão exceder a 5% (cinco por cento) do número total de unidades entregues.

ANEXO III – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2500	R\$ 3,00	7.500,00
2	ABÓBORA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1600	R\$ 3,00	4.800,00
3	AIPIM - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1500	R\$ 3,00	4.500,00
4	ALFACE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	400	R\$ 6,00	2.400,00
5	ALHO - IN NATURA. DE PRIMEIRA, SEM A RESTIA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	70	R\$ 13,50	945,00
6	AMENDOIM - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	200	R\$ 5,00	1.000,00
7	BANANA PRATA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	18000	R\$ 3,00	54.000,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

8	BANANA DA TERRA - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000	R\$ 4,00	8.000,00
9	BATATA INGLESA - IN NATURA, INGLESA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000	R\$ 3,20	6.400,00
10	BATATA DOCE - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 3,00	3.000,00
11	BEIJU COM COCO - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE SENDO 100 G A PORÇÃO, EM SACOS PLÁSTICOS BOPP (POLIPROPILENOBIORIENTADO). SENDO REACONDIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA, CONTENDO 50 OU 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	800	R\$ 8,00	6.400,00
12	BETERRABA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 2,97	2.970,00
13	BISCOITO DE GOMA - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE SENDO 100 G A PORÇÃO, EM SACOS PLÁSTICOS BOPP (POLIPROPILENOBIORIENTADO). SENDO REACONDIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA, CONTENDO 50 OU 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	200	R\$ 15,00	3.000,00
14	BROA DE MILHO - TENDO COMO INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E	KG	800	R\$ 9,00	7.200,00

	<p>ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL REFINADO IODADO, FERMENTO QUÍMICO E OVOS. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. A BROA DEVE SER LEVE, COM COLORAÇÃO CLARA E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR DE FERMENTAÇÃO, FUMAÇA OU OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE SENDO 100 G A PORÇÃO, EM SACOS PLÁSTICOS BOPP (POLIPROPILENOBIORIENTADO). SENDO REACONDITIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E LACRADA, CONTENDO 50 OU 100 UNIDADES CADA EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) A 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>				
15	<p>CEBOLA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA</p>	KG	2000	R\$ 2,36	4.720,00
16	<p>CEBOLINHA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA</p>	KG	600	R\$ 6,00	3.600,00
17	<p>CENOURA - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.</p>	KG	2400	R\$ 2,87	6.888,00
18	<p>CHUCHU - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA</p>	KG	1200	R\$ 2,50	3.000,00
19	<p>COENTRO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA</p>	KG	600	R\$ 7,00	4.200,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

20	COUVE - IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	500	R\$ 8,93	4.465,00
21	FARINHA DE MANDIOCA - EMBALAGEM PACOTE 1 KG COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	900	R\$ 4,00	3.600,00
22	LARANJA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO PÉRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2000	R\$ 1,89	3.780,00
23	LIMÃO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP.	KG	800	R\$ 3,16	2.528,00
24	MAMÃO - DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	4000	R\$ 2,80	11.200,00
25	MANGA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2300	R\$ 4,00	9.200,00
26	MARACUJÁ - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	2300	R\$ 4,00	9.200,00
27	MELANCIA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE	KG	6500	R\$ 1,88	12.220,00

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.				
28	MILHO VERDE - IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	800	R\$ 3,45	2.760,00
29	OVO DE GALINHA - TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 720 G. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE.	DÚZIA	2200	R\$ 8,00	17.600,00
30	PIMENTAO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	600	R\$ 3,00	1.800,00
31	QUIABO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1000	R\$ 3,00	3.000,00
32	SALSA - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	600	R\$ 8,00	4.800,00
33	TANGERINA - IN NATURA, ESPECIE PONKAN, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1000	R\$ 4,00	4.000,00



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

34	TOMATE – DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	1500	R\$ 3,60	5.400,00
VALOR TOTAL (R\$)					230.076,00

PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo/Telefone



ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.679.206/0001-50, com sede à Praça Luiz Ventura, 16, São Sebastião do Passé - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Breno Konrad Meira Moreira**, assistido pela Secretária Municipal de Educação Sra. **Márcia Regina S. de Souza**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados no Município de São Sebastião do Passé, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inatidão do CONTRATADO;
 - c. fiscalizar a execução do contrato;
 - d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei Federal n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima nona, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 12 meses.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de São Sebastião do Passé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, ____ de _____ de 2019.

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____